



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 14 de Novembro de 2022

Tiragem desta Edição: especial.



DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2022, MATUREIA - PB, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETA A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB, EM RAZÃO DO DESASTRE TIPIFICADO COMO SECA, PRORROGANDO A VALIDADE DO DECRETO 14/2022, DE 03 DE MAIO DE 2022, POR MAIS 180 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA**, Estado da Paraíba, dentro das atribuições que lhes são definidas na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o desastre tipificado como seca, cuja Codificação de Desastres Ameaças e Riscos (CODAR) é CODAR-NE. SSC12.402 conforme Política Nacional de Defesa Civil, resultado dos baixos índices pluviométricos, continua afetando de forma significativa toda a área territorial deste Município;

CONSIDERANDO que como consequência, permanecem os danos e prejuízos que estão descritos nos documentos do processo de declaração de Estado de Calamidade Pública anexa ao Decreto nº 06/2021 de 08 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes para continuidade da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade da economia local ao evento que estão relacionados com fatores ambientais relacionados com a biota, especialmente os concernentes a preservação da cobertura vegetal; fatores antrópicos relacionados com o manejo agropecuário, com a intensidade da exploração dos recursos hídricos e com técnicas protecionistas, concernentes à proteção dos mananciais e do lençol freático, bem como a capacidade de reserva de água.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, em todo o território do Município de Maturéia - PB, prorrogando a validade do Decreto Municipal nº 14/2022, em razão da situação anormal, caracterizada como Estado de Calamidade Pública toda a extensão territorial do município afetado pela seca CODAR-NE. SSC 12, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Ficam prorrogadas as medidas constantes no Decreto Municipal nº 06/2021, de 08 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 14/2022, de 03 de maio de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, no dia de sua publicação, revogando disposições em contrário ou conflitantes, sendo prorrogadas todas as medidas e situações constantes no Decreto Municipal nº 06/2021, de 08 de maio de 2021 e Decreto Municipal nº 14/2022, de 03 de maio de 2022, nesta ocasião, por mais **180 (cento e oitenta)** dias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022.


José Pereira Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

EM BRANCO

EM BRANCO